



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OFÍCIO-CMC/ADM N°270/2022**

Cariacica/ES, 29 de novembro de 2022.

Exmº. Sr.

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior**

**Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

Processo: 32240/2022  
Tipo: Solicitação Geral (Interno): 3220/2022  
Área do Processo: ELETRÔNICO  
Data e Hora: 29/11/2022 17:37:32  
Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARIACICA  
Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM N° 270/2022,  
ENCAMINHA O AUTÓGRAFO N° 149/2022,  
CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR EXECUTIVO N° 14/2022.

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO n° 149/2022, correspondente ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO N° 14 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI COMPLEMENTAR N° 110, DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE CARIACICA NOS TERMOS DA META 19, DA LEI N° 5.465/2015, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR 035, DE 17 DE AGOSTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 29/11/2022.

Respeitosamente,

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**

**Presidente**

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –



CNPJ 127.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226.8255  
Autenticar documento em <http://www.camaracariacica.es.gov.br> ou autenticidade  
com o identificador 310003900640024003A00540052004100 Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 149/2022  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 14  
PROCESSO Nº 1918/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 14 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE CARIACICA NOS TERMOS DA META 19, DA LEI Nº 5.465/2015, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR 035, DE 17 DE AGOSTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Fica alterado e acrescido parágrafos no artigo 12 da Lei Complementar nº 110, de 23 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. [...]

§1º O diretor/a que obtiver conceito inferior a 60% (sessenta por cento) poderá ser destituído/a da função, por decisão do Chefe do Executivo Municipal.

§2º. [...]

§3º. A avaliação a que se refere este artigo se aplica também ao/a vice diretor/a.”

**Art. 2º.** Fica acrescido o § 3º no artigo 73 da Lei Complementar nº 110, de 23 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 149/2022  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 14  
PROCESSO Nº 1918/2022

“Art. 73 [...]

§1º. [...]

§2º. [...]

§3º. O vice-diretor responderá solidariamente com o diretor por todas as movimentações financeiras.”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 29 de novembro de 2022

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**

**Presidente**

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**  
1º Secretário em exercício

**FLÁVIO ROBERTO DA SILVA**  
2º Secretário em Exercício

